



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUZZ AGROPECUARIA LTDA.

CNPJ/CPF : 01.238.735/0001-10

Empreendimento : LUZZ AGROPECUARIA LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 262, LUZ/ARAXÁ número/km S/N A ESQUERDA, KM 546, EST. CÓRREGO DANTA Bairro ZONA RURAL Cep 35595-000 Luz - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Luz (LAT) -19.8107, (LONG) -45.8368

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4274/2022

Motivo da decisão:

Com base nos motivos, fatos e fundamentos contidos no Despacho nº 146/2023/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA (documento SEI nº 73882942) e no Parecer nº 67/SEMAP/SUPRAM ASF-DRCP/2023 (documento SEI nº 75251089), decide-se pelo arquivamento de plano do processo, considerando as inconsistências verificadas, bem como do respectivo processo de intervenção ambiental correlacionado SEI nº 1370.01.0053458/2022-67, nos termos do art. 16, §3º, e art. 26, "caput", da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, na Instrução de Serviço nº 06/2019 SISEMA, no art. 17, "caput", do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 17/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 17/10/2023 17:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.